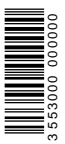




BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de Despacho nº 59/2021:

Aposentando Vicenta Gomes Varela, professora do ensino básico, assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 29

Extrato de Despacho nº 60/2021:

Aposentando José Maria Vaz, ex-guarda prisional de 2ª classe, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho 29

Extrato de Despacho nº 61/2021:

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Francisca Tavares da Veiga, herdeiro hábil de Mateus Duarte Tavares 29

Extrato de Despacho nº 62/2021:

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Rosa Monteiro Tavares, herdeiro hábil de Octávio Tavares.....29

Extrato de Despacho nº 63/2021:

Aposentando Carlos Alberto Vieira dos Santos, agente prisional nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho30

Extrato de Despacho nº 64/2021:

Aposentando Graciano Pedro Nicolácia, chefe nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho30

Extrato de Despacho nº 65/2021:

Aposentando Benjamin da Silva Rocha, ex-operário, semiqualficado, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação30

Extrato de Despacho nº 66/2021:

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Clara Judite Nobre Ferreira, herdeira hábil de Teodoro Vieira Ferreira30

Extrato de Despacho nº 67/2021:

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Edna Maria Sanches Amado Gonçalves de Barros e Edmar Amado Gonçalves herdeiros hábeis de Domingos Gonçalves de Barros.....30

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Centro Nacional de Prestações Sociais:

Listagem nº 1/2021:

Lista nominativa final de transição do pessoal, que aprova o Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS) do Pessoal do Centro Nacional de Prestações Sociais (CNPS).31

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA

Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual:

Extrato do despacho nº 68/2021:

Nomeando Tomy Jorge de Brito Alves, para em regime de substituição, exercer as funções de Diretor de Serviço da Normalização e Avaliação da Conformidade do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI).....32

Extrato do despacho nº 69/2021:

Nomeando Sónia Cristina de Purificação Tavares Duarte Gonçalves, para em regime de substituição, exercer as funções de Diretora de Serviço da Propriedade Intelectual do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI).....32

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho nº 70/2021:

Dando por finda a comissão eventual de serviço de Solita Gomes Frederico, pertencente ao quadro do pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.....32

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – (ARES)

Despacho nº 019/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Design na Universidade Lusófona de Cabo Verde.32

Despacho nº 020/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Ciências da Comunicação (Jornalismo e Multimédia) na Universidade Lusófona de Cabo Verde.....33

Despacho nº 021/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Serviço Social na Universidade Lusófona de Cabo Verde.34

Despacho nº 022/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Segurança na Universidade Lusófona de Cabo Verde.34

Despacho nº 023/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Direito na Universidade Lusófona de Cabo Verde.35

Despacho nº 024/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Engenharia Informática na Universidade Lusófona de Cabo Verde.35

Despacho nº 025/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras na Universidade Lusófona de Cabo Verde.36

Despacho nº 026/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Gestão de Empresas na Universidade Lusófona de Cabo Verde.37

Despacho nº 027/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Línguas Aplicadas na Universidade Lusófona de Cabo Verde.37

Despacho nº 028/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos. - Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria na Universidade Lusófona de Cabo Verde.38

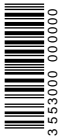
Despacho nº 029/ARES/2020:

Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Psicologia na Universidade Lusófona de Cabo Verde.39

Despacho nº 226/2016:

Acreditação e registo do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo.....39

PARTE E



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 59/2021. — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 05 de outubro de 2020:

Vicenta Gomes Varela, Professora Ensino Básico Assistente Nível I 07/A do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual no valor de 668 376,00 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Municipal.....522.168 00\$00

Por despacho de 02 de outubro de 2017 do Secretário Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos, 9 meses.

O montante em dívida no valor de 569 646,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis escudos), será amortizado em 298 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 398,00 CVE e as restantes de 1 911,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Geral do Estado.....146.208 00\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho nº 60/2021. — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 14 de outubro de 2020:

José Maria Vaz, Ex-Guarda Prisional de 2ª Classe do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 133 356,00 (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 10 anos, 7 meses e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Municipal..... 44.100\$00

Por despacho de 11 de junho de 2019 do Secretário Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 6 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 22 176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis escudos), será amortizado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 618,00 CVE e as restantes de 554,00 CVE.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30

Orçamento Geral do Estado.....89.256\$00

Por despacho de 17 de setembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 2 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 55 070,00 (cinquenta e cinco mil e setenta escudos), será amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 449,00 CVE e as restantes de 459,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho nº 61/2021. — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 03 de novembro de 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 115.236\$00 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e seis escudos), a favor de Francisca Tavares da Veiga, herdeira hábil de Mateus Duarte Tavares, falecido no dia 3 de outubro de 2020.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho nº 62/2021. — De S. Ex^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 03 de novembro de 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 83.712\$00 (oitenta e três mil, setecentos e doze escudos), a favor de Rosa Monteiro Tavares herdeira hábil de Octávio Tavares, falecido no dia 3 de agosto de 2020.

Por despacho de 17 de setembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos e 2 meses.

O montante em dívida no valor de 81 689, 00 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta e nove escudos), será amortizado em 137 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 89,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 3 de agosto de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho n.º 63/2021. — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 04 de novembro de 2020:

Carlos Alberto Vieira dos Santos, Agente Prisional Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46.º do Decreto-lei n.º 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n.º 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 712 968,00 (Setecentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de junho de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 10 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 191 324,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e quatro escudos), será amortizado em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 110,00 CVE e as restantes de 2 126,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho n.º 64/2021. — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 04 de novembro de 2020:

Graciano Pedro Nicolácia, Chefe Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, pré-aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 45.º do Decreto-lei n.º 66/2020, de 01 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-lei n.º 11/2011, de 30 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal da Segurança Prisional, com direito à pensão anual no valor de 1 216 931,00 (um milhão duzentos e dezasseis dois mil novecentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos, 3 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de junho de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 4 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 212 491,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e noventa e um escudos), será amortizado em 75 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 775,00 CVE e as restantes de 2 834,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho n.º 65/2021. — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 04 de novembro de 2020:

Benjamin da Silva Rocha, Ex Operário Semiqualficado Ref. 5, Esc. G do quadro de pessoal do(a) Ministério das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação, aposentado, nos termos

da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual no valor de 268 356,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 25 anos, 3 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de setembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos, 10 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 539 444,00 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro escudos), será amortizado em 299 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 958,00 CVE e as restantes de 1 807,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho n.º 66/2021. — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 04 de novembro de 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 243.204\$00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro escudos), a favor de Clara Judite Nobre Ferreira, herdeira hábil de Teodoro Vieira Ferreira, falecido no dia 28 de setembro de 2020.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de dezembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 30 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

Extrato do despacho n.º 67/2021. — De S. Ex.^a o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho n.º 39/2018, de 16 de julho.

De 28 de outubro de 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 67.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 402.408\$00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oito escudos), a favor de Edna Maria Sanches Amado Gonçalves e Ivanir Edmar Amado Gonçalves herdeiras hábeis de Domingos Gonçalves de Barros falecido no dia 24 de junho de 2020.

A pensão, auferida por Edna Maria Sanches Amado Gonçalves, na qualidade de viúva e mãe representante do filho maior acima referido, é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Edna Maria Sanches Amado Gonçalves201.204\$00

Filho Maior:

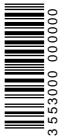
Ivanir Edmar Amado Gonçalves..... 201.204\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de junho de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de novembro de 2020)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de dezembro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*



3 553000 000000

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Centro Nacional de Prestações Sociais

Listagem nº 1/2021

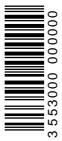
CENTRO NACIONAL DE PRESTAÇÕES SOCIAIS

Nome	Cargo	Tipo de contrato	Data de ingresso	Tempo de Serviço	SITUAÇÃO ATUAL			ENQUADRAMENTO PCCS	
					Salário	Cargo	Forma de vínculo	Tipo de contrato	Salário
Eunice dos Santos Fernandes	Tecnico Nivel I	Contrato a termo	jan/08	12 anos e 7 meses	80,498	Tecnico Nivel I	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	68,070
Esmael Alberto da Cruz Cardoso	Tecnico Nivel I	Contrato a termo	maí/14	6 anos e 2 meses	80,498	Tecnico Nivel I	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	68,070
Paulino Tavares Monteiro	Tecnico Nivel I	Contrato a termo	jan/08	12 anos e 7 meses	65,945	Tecnico Nivel I	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	68,070
Aristides Brito Delgado	Tecnico Nivel I	Contrato a termo	abr/08	12 anos e 4 meses	65,945	Tecnico Nivel I	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	68,070
Aderito Sequeira Felizardo	Apoio Operacional	Contrato a termo	jan/08	12 anos e 7 meses	31,582	Apoio Operacional	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	39,496
Maria Antonieth Tavares Vieira Monteiro	Apoio Operacional	Contrato a termo	jan/10	10 anos e 7 meses	35,610	Apoio Operacional	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	39,496
Iolanda da conceição Tavares Pereira	Apoio Operacional	Contrato a termo	jun/11	9 anos e 1 mês	31,582	Apoio Operacional	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	39,496
Celestina Sanches Martins	Apoio Operacional	Contrato a termo	jan/08	12 anos e 7 meses	19,045	Apoio Operacional	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	20,915
Sandra Ivone Barros Silva	Apoio Operacional	Contrato a termo	jun/11	9 anos e 1 mês	31,582	Apoio Operacional	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	39,496
Jerome Bernard Fernandes	Apoio Operacional	Contrato a termo	out/14	5 anos e 9 meses	24,020	Apoio Operacional	Contrato	Contrato por tempo indeterminado	27,109
Jassira Patricia Mendes Reis	Tecnico Nivel I	Contrato a termo	fev/18	2 anos e 5 meses	65,945	Tecnico Nivel I	Contrato	Contrato a termo	68,070

A Presidente,

Elsandra Pina

28 de Agosto de 2020



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO
E ENERGIA**

**Instituto de Gestão da Qualidade e da
Propriedade Intelectual**

Extrato do despacho nº 68/2021. — De S. Ex^a a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual

De 26 de outubro de 2020

Nos termos do artigo 10º da Portaria nº 45/2019, de 23 de dezembro, é nomeado o Sr. Tomy Jorge De Brito Alves, quadro do IGQPI para, em regime de substituição, exercer as funções de Diretor de Serviço da Normalização e Avaliação da Conformidade do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual.

Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, na cidade da Praia, aos 30 de outubro de 2020. — Diretor Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Dias Lopes*

Extrato do despacho nº 69/2021. — De S. Ex^a a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual

De 26 de outubro de 2020:

Nos termos do artigo 10º da Portaria nº 45/2019, de 23 de dezembro,

é nomeada a Sra. Sónia Cristina de Purificação Tavares Duarte Gonçalves, quadro do Instituto para, em regime de substituição, exercer as funções de Diretora de Serviço da Propriedade Intelectual do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI)

Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, na cidade da Praia, aos 30 de outubro de 2020. — Diretor Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Dias Lopes*

—o—o—

**MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA
SEGURANÇA SOCIAL**

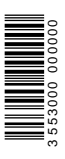
**Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e
Gestão**

Extrato do despacho nº 70/2021. — De S. Ex^a a o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 07 de dezembro de 2020:

É dada por finda a comissão eventual de serviço, por ter concluído o curso de especialização em Pediatria, a Médica Graduada, Patrícia Solita Gomes Frederico, pertencente ao quadro do pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, nos termos do artigo 19º do Decreto-lei nº 34/2015 de 04 de junho, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 31 de dezembro de 2020. — A Directora Geral, *Serafina Alves*



PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – (ARES)

Despacho nº 019/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Design na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

A COFAC – SUCURSAL DE CABO VERDE, entidade instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde “Baltasar Lopes da Silva”, em cumprimento do disposto na alínea k), do Ponto 1, do Artigo 25º, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publica os despachos de acreditação emitidos pela ARES – Agência Reguladora do Ensino Superior e pelo Gabinete da Ministra da Educação, referentes aos cursos de Licenciatura em Design; Ciências da Comunicação (vertente Jornalismo e Multimédia); Serviço Social; Segurança; Direito; Engenharia Informática; Gestão de Empresas; Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras; Línguas Aplicadas; Contabilidade, Administração e Auditoria; Psicologia e curso de Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.0 do, Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Design, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
DESIGN		3213	119
DESENHO	315	594	22
ARQUITETURA	190	334	12
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	420	537	31
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	240	432	16
CIÊNCIAS EXATAS	30	54	2

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
INFORMÁTICA	315	687	25
PRÁTICAS OFICIAIS E ARTÍSTICAS	60	108	4
GESTÃO	60	108	4
LÍNGUAS	180	297	5
Total	3271	6364	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 113/DG/16, de 11 de julho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 790, do Decreto-lei nº 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Design, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico

2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho nº 020/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Ciências da Comunicação (Jornalismo e Multimédia) na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Ciências da Comunicação (Jornalismo e Multimédia), na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	1770	4200	168
LÍNGUAS	360	900	36
LINGUÍSTICA	120	300	12
METODOLOGIA	60	150	6
INFORMÁTICA	120	180	12
CIÊNCIAS SOCIAIS	60	150	6
Total	2490	6000	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 113/DG/16, de 11 de julho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 790, do Decreto-lei nº 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

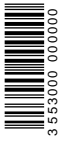
Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Ciências da Comunicação (Jornalismo e Multimédia), da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho nº 021/ARES/2020

De 01 de julho de 2020



Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Serviço Social na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Serviço Social, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
SERVIÇO SOCIAL	1705	3640	130
CIÊNCIAS SOCIAIS	480	1204	43
DIREITO	300	756	27
MATEMÁTICA	120	280	10
ECONOMIA	120	280	10
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	60	140	5
INFORMÁTICA	60	140	5
CIÊNCIAS MÉDICAS	60	140	5
PSICOLOGIA	60	140	5
Total	2965	6720	240

3. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79º, do Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Serviço Social, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho n.º 022/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Segurança na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

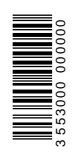
Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Segurança, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
SEGURANÇA	1470	2996	107
CIÊNCIAS POLÍTICAS E SOCIAIS	600	1400	50
LÍNGUAS	300	700	25
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	180	420	15
DIREITO	180	420	15
GESTÃO	120	280	10
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	105	224	8
INFORMÁTICA	60	140	5



ECONOMIA	60	140	5
Total	3075	6720	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 1 99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 790, do Decreto-lei nº 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Segurança, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho nº 023/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Direito na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Direito, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
DIREITO	2340	5460	95
ECONOMIA	120	280	10
LÍNGUAS	240	560	20
COMUNICAÇÃO	60	140	5
INFORMÁTICA	120	280	10
Total	2880	6720	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 790, do Decreto-lei nº 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Direito, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho nº 024/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

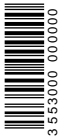
Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Engenharia Informática na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Informática, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:



ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
INFORMÁTICA	1895	4480	160
MATEMÁTICA	375	924	33
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	150	3 64	13
GESTÃO	120	280	10
FÍSICA	120	280	10
LÍNGUAS	120	280	10
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	45	112	4
Total	2875	6720	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79º, do Decreto-lei n.º22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Engenharia Informática, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho n.º 025/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

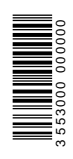
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
TURISMO MONOGRAFIA; OU	1279	2548	91
TURISMO ESTÁGIO PROFISSIONAL	1574	2548	91
LÍNGUAS	840	2100	70
GESTÃO	420	1050	35
CONTABILIDADE E FINANÇAS	180	450	15
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	105	265	9
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	105	265	9
INFORMÁTICA	60		5
DIREITO	60	140	5
ECONOMIA	45	112	4
Total	3094/3389	7070	243

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79º, do Decreto-lei n.º22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.





Despacho nº 026/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Gestão de Empresas na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Gestão de Empresas, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
GESTÃO	1230	3415	121
MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	360	840	30
CONTABILIDADE	270	672	24
ECONOMIA		560	20
LÍNGUAS	195	476	17
DIREITO	120	280	10
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	105	252	9
INFORMÁTICA	60	140	5
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	45	112	4
Total	2625	6747	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79.º, do Decreto-lei nº 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Gestão de Empresas, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho nº 027/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

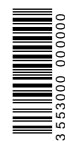
Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Línguas Aplicadas na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Línguas Aplicadas, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:



ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
LÍNGUA	360	840	30
LINGUÍSTICA	60	140	5
LITERATURA	240	560	20
CULTURA	360	840	30
TRADUÇÃO	1080	2520	90
CIÊNCIAS SOCIAIS		980	35
INFORMÁTICA	120	280	10
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	240	560	20
Total	2880	6720	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79.º, do Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Línguas Aplicadas, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho n.º 028/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos. - Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

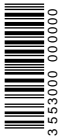
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CONTABILIDADE	1245	3500	125
GESTÃO	360	840	30
MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE	300	700	25
LÍNGUAS	195	476	17
ECONOMIA	180	420	15
DIREITO	120	280	10
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	105	265	9
INFORMÁTICA	60	140	5
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	45	112	4
Total	2610	6733	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79.º, do Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.



Despacho nº 029/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

Objeto: Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Psicologia na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de Licenciatura em Psicologia, na Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
PSICOLOGIA		5600	200
CIÊNCIAS SOCIAIS	60	140	5
METODOLOGIA	60	140	5
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	60	140	5
ESTATÍSTICA	120	280	10
CIÊNCIAS MÉDICAS	180		15
Total	2920	6720	240

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º 99/DG/16, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79º, do Decreto-lei nº 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: Licenciatura em Psicologia, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico 2016/2017, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.

Agencia Reguladora Do Ensino Superior – (Ares)



Despacho nº 226/2016

19 de outubro de 2016

Objecto: Acreditação e registo do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo da Universidade Lusófona de Cabo Verde

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade Lusófona de Cabo Verde solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo no ano académico 2016/2017.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	N.º de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Arquitectura ARQ	1021	3472	124
Urbanismo- URB	1199	2688	96
Desenho - DES	165	308	11
Engenharia - ENG	300	728	26
Informática - INF	180	364	13
Línguas — LNG	270	504	6
Ciências Sociais e Humanas - CSH	210	476	17

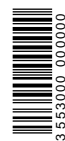
4. De acordo com o parecer emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

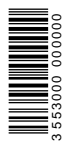
Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei nº 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura e Urbanismo na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

A Minitério da Educação, na cidade da Praia, aos 19 de outubro de 2016. — A Ministra da Educação, *Mritza Rosabal*

Cidade da Praia, 19 de outubro de 2016





II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.